

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
46	Caio responderá por todos os crimes perante Tribunal de Justiça.	<p>A questão está inserida no ponto do conteúdo programático “Competência”.</p> <p>A assertiva “Caio responderá por todos os crimes perante o Tribunal de Justiça” é a única certa e exclui todas as outras. De acordo com o artigo 96, III, da Constituição da República “Compete privativamente aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral”.</p> <p>Registre-se o seguinte escólio: “Membros do Ministério Público e juízes estaduais: são julgados sempre pelo tribunal de justiça do seu Estado, não importando a natureza do crime (se federal ou doloso contra a vida) ou o local de sua prática (em outra unidade da federação), ressalvados apenas os crime eleitorais, caso em que o julgamento caberá ao Tribunal Regional Eleitoral (CF, art. 96, III)”. (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 265).</p> <p>Assim, estão erradas as assertivas “Caio responderá perante o Tribunal do Júri com relação ao crime de tentativa de homicídio e perante o Tribunal de Justiça quanto aos demais”; “Caio responderá por todos os crimes perante o Tribunal do Júri”; “Caio responderá perante o Tribunal do Júri com relação ao crime de tentativa de homicídio, perante o Tribunal de Justiça com relação ao crime de embriaguez ao volante e perante o Juizado Especial Criminal com relação ao desacato”; e “Caio responderá perante o Tribunal do Júri com relação ao crime de tentativa de homicídio e de embriaguez ao volante e perante o Juizado Especial Criminal quanto ao delito de desacato”.</p>	INDEFERIDO	-
47	O processo tramitará perante a Justiça Federal, pois há interesse da União, porquanto o crime ocorreu em rio interestadual.	<p>A questão está inserida nos pontos do conteúdo programático “Da Prisão, Do Inquérito Policial e Competência”.</p> <p>A assertiva “De acordo com o Código de Processo Penal, a atribuição para lavratura do auto de prisão e dos atos subsequentes é da autoridade do lugar em que o crime se consumou” está equivocada, pois, segundo os artigos 290 e 308 do CPP, a atribuição para a lavratura do auto de prisão</p>	INDEFERIDO	-

		<p>em flagrante é do lugar em que efetivou a prisão.</p> <p>A assertiva “Caso o inquérito não tramite perante o “delegado natural”, haverá nulidade dos atos investigatórios” está errada. Não há que se falar em nulidade de atos realizados fora da circunscrição da autoridade policial, pois o inquérito é mera peça de informação.</p> <p>A assertiva “Por se tratar de crime ambiental, o inquérito tramitará perante a Polícia Civil” está equivocada, pois crimes ambientais podem ser investigados tanto pela Polícia Civil, quando pela Polícia Federal. No caso em tela, sendo o crime praticado em detrimento dos interesses da União, o inquérito deverá tramitar perante a Polícia Federal, não havendo qualquer nulidade, todavia, se tramitar perante a Polícia Civil.</p> <p>A assertiva “O processo tramitará perante a Justiça Federal, pois há interesse da União, porquanto o crime ocorreu em rio interestadual” está correta, conforme reiteradamente decidido pelos Tribunais Pátrios, a exemplo do seguinte julgado:</p> <p>“Crime contra a fauna - Art. 34 da Lei nº 9.605/98 - Pesca ilegal - Crime praticado em rio interestadual - Julgamento do feito - Competência da Justiça Federal  Ementa: Apelação criminal. Crime contra a fauna. Art. 34 da Lei nº 9.605/98. Preliminar de ofício. Delito praticado em rio interestadual. Competência da Justiça Federal para o julgamento do feito.  - Nos termos do art. 109, IV, da CR, compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de pesca ilegal, quando praticado em rio interestadual que banha mais de um Estado da Federação, uma vez que este é considerado bem da União, ex vi do art. 20, III, também da Carta Magna”.(APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.0499.09.011133-1/001 - Comarca de Perdões - Apelantes: 1º) Reinaldo José Pereira; 2º) Sérgio Siqueira Alves - Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Relator: DES. HERBERT CARNEIRO).</p> <p>No artigo “Competência penal originária da Justiça Federal: desenho constitucional na jurisprudência e a novidade da Reforma do Judiciário”, Roberto LuisLuchi Demo(<a href="http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao006/roberto_demo.htm">http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao006/roberto_demo.htm</a>), leciona:</p> <p>“Assim, a competência dos crimes contra a fauna silvestre é da Justiça Federal somente se a conduta ocorrer em terras de propriedade da União ou de suas entidades autárquicas ou fundacionais, quando caracterizado seu interesse direto e específico. Do contrário, a competência é da Justiça Estadual para, exemplificadamente, processar e julgar o abate de animal</p>		
--	--	--	--	--

		<p>silvestre em fazenda particular e a manutenção em cativeiro de animal silvestre sem a devida permissão.</p> <p>O crime contra animal doméstico e de propriedade particular é de competência da Justiça Estadual. O mesmo se dá com o crime praticado contra qualquer outro animal que não se enquadre na fauna silvestre nacional, a exemplo de um tigre-de-bengala.</p> <p>Mas, atrai a competência da Justiça Federal o delito envolvendo espécies ameaçadas de extinção; a conduta envolvendo ato de contrabando de animais silvestres, peles e couros de anfíbios ou répteis para o exterior; a introdução ilegal de espécie exótica no país; além de conduta que ultrapassa os limites de um único Estado ou as fronteiras do país. Nestes casos, há interesse específico, direto e imediato da União, para os fins do art. 109, IV, CF.”</p> <p>A assertiva “A competência para processamento e julgamento da demanda criminal é do juízo do local da prisão” está incorreta, porque o artigo 70 do CPP estatui que “A competência será, de regra, determinada pelo lugar em que se consumar a infração, ou, no caso de tentativa, pelo lugar em que for praticado o último ato de execução”.</p>		
48	<p>Como a guarnição policial tem fundada suspeita de que José possui arma de fogo no interior do veleiro, os policiais poderão nele penetrar e prendê-lo em flagrante, pois o crime de posse de arma de fogo é permanente.</p>	<p>A questão está inserida no conteúdo programático “Prisão em flagrante”.</p> <p>A opção “Como a guarnição policial tem fundada suspeita de que José possui arma de fogo no interior do veleiro, os policiais poderão nele penetrar e prendê-lo em flagrante, pois o crime de posse de arma de fogo é permanente” está correta, pois a posse ilegal de arma de fogo é crime permanente, logo, há estado flagrancial, exceção à inviolabilidade de domicílio. Registre-se que a assertiva foi clara na afirmação de que havia fundada suspeita de “crime de posse de arma de fogo”, desnecessário, portanto, afirmar que a posse era ilegal. O que justifica a invasão é a notícia, ou suspeita razoável, da existência de ocorrência de crime.</p> <p>Sobre a hipótese, leciona Guilherme de Souza Nucci:</p> <p>“Questão controversa, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, é saber se a invasão injustificada, a princípio, pois sem mandado e sem qualquer denúncia de flagrante, poderia legitimar a descoberta da prática de um crime no seu interior, como é o caso, justamente, da guarda de substância entorpecente, por exemplo.</p> <p>Creemos que o caso concreto é o melhor fator de discernimento para a solução do aparente impasse. Se a polícia tem algum tipo de denúncia, suspeita fundada ou razão para ingressar no domicílio, preferindo fazê-lo por sua conta e risco, sem mandado – porque às vezes a situação requer urgência – pode ingressar o domicílio, mas a legitimidade de sua ação depende da efetiva descoberta do crime. Do contrário, pode-se caracterizar o crime de abuso de autoridade ou mesmo infração funcional.</p>	INDEFERIDO	-

		<p>Se o agente policial, no entanto, agir em gritante desrespeito à inviolabilidade de domicílio de pessoa, que nem sequer provoca suspeita, está cometendo, logo de início, um crime, razão pela qual deve ser por isso punido. A prova colhida no interior da casa, no entanto, caso seja encontrada a substância entorpecente, segundo nos parece, é lícita, pois a infração penal estava em andamento, justificando a prisão e a punição do delinquente. Difere esta situação da obtenção da prova por meios ilícitos, pois neste caso a polícia termina impedindo a ocorrência de um delito em franco desenvolvimento.</p> <p>Ainda ilustrando, quando o policial tortura o preso para que confesse, mesmo que obtenha elementos significativos para a investigação e prova, devem esses dados ser considerados ilícitos, diante de sua origem viciada. Note-se que, na hipótese de tortura, comete a autoridade policial um crime para descobrir outro pretérito, o que é bem diferente de praticar um abuso de autoridade, mas terminar impedindo a continuidade da consumação de outro. Na primeira situação (tortura), o réu ou indiciado não mais praticava ilícito algum, quando sofreu a violência. No segundo caso (crime permanente descoberto por acaso), havia o desenrolar de uma atividade criminosa, que cessou graças à interferência da polícia.</p> <p>Portanto, em síntese, havendo a invasão abusiva de domicílio, descobrindo-se um crime permanente em desenvolvimento, por acaso, deve ser punido tanto o policial, por abuso de autoridade, quanto o agente do crime cuja ação foi interrompida.” (Manual de Processo e Execução Penal – Guilherme de Souza Nucci, 2ª tiragem, 2005, São Paulo, p. 475).</p> <p>Com relação à prisão em flagrante por cometimento de crime permanente, vale citar:</p> <p>“a) crime permanente: enquanto não cessar a permanência, o agente encontra-se em estado de flagrante delito (art. 303). Por exemplo: no crime de sequestro, enquanto a vítima permanecer em poder dos sequestradores, o momento consumativo se protraí no tempo e, a todo instante, será possível efetivar o flagrante”. (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 322).</p> <p>A opção “O veleiro não está amparado pelo direito fundamental à inviolabilidade domiciliar, razão pela qual os policiais podem nele penetrar livremente a qualquer hora” está errada, pois o veleiro é utilizado como residência e, neste caso, equiparado a casa, asilo inviolável, portanto.</p> <p>A opção “Como o veleiro é equiparado a asilo inviolável, os policiais necessitarão de mandado judicial para penetrar nele naquele momento” está equivocada. Mesmo com mandado judicial a guarnição só poderia cumpri-lo durante o dia, sendo certo que a questão não deixa claro o horário que os policiais chegaram ao local.</p>		
--	--	--	--	--

		<p>A opção "O crime de disparo de arma de fogo não é permanente, motivo pelo qual José não poderá ser preso em flagrante" está equivocada, pois havia estado flagrancial, todavia, por outro fundamento, qual seja, pelo cometimento do crime de posse de arma de fogo.</p> <p>A opção "A guarnição policial terá que esperar a luz do dia para penetrar no veleiro, pois somente é possível ingressar em asilo inviolável durante o dia", está equivocada, pois havendo fundadas suspeitas de posse ilegal de arma de fogo, crime permanente, a guarnição policial poderia ingressar no veleiro.</p>		
49	Presumido.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto "Prisão em flagrante".</p> <p>A assertiva "presumido" está correta, pois Francisco foi abordado em atitude suspeita, na posse de cinco caixas de telefones celulares, produtos de crime, dez minutos após o assalto. Registre-se a seguinte lição: "Flagrante presumido (ficto ou assimilado): o agente é preso, logo depois de cometer a infração, com instrumentos, armas objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da infração (CPP, art. 302, IV). Não é necessário que haja perseguição, bastando que a pessoa seja encontrada "logo depois" da prática do ilícito em situação suspeita" (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 319).</p> <p>A assertiva "Próprio" está errada. Não havia flagrante próprio. "Flagrante próprio (também chamado de propriamente dito, real ou verdadeiro): é aquele em que o agente é surpreendido cometendo uma nova infração penal ou quando acaba de cometê-la (CPP, art. 302, I e II). Nesta última hipótese, devemos interpretar a expressão "acaba de cometê-la de forma restritiva, no sentido de uma absoluta imediatidade, ou seja, o agente deve ser encontrado imediatamente após o cometimento da infração penal (sem qualquer intervalo de tempo)" (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 319).</p> <p>A assertiva "Impróprio" está errada. Não havia flagrante impróprio. "Flagrante impróprio (também chamado de irreal ou quase flagrante): ocorre quando o agente é perseguido, logo após cometer o ilícito, em situação que faça presumir ser o autor da infração (CPP, art. 302, III). No caso de flagrante impróprio, a expressão "logo após" não tem o mesmo rigor do inciso precedente ("acaba de cometê-la). Admite um intervalo de tempo maior entre a prática do delito, a apuração dos fatos e o início da perseguição. Assim, "logo após" compreende todo o espaço de tempo necessário para a polícia chegar ao local, colher as provas elucidadoras da ocorrência do delito e dar início à perseguição do autor. Não tem qualquer fundamento a regra popular de que é de vinte e quatro horas o prazo entre</p>	INDEFERIDO	-

		<p>a hora do crime e a prisão em flagrante, pois, no caso do flagrante impróprio, a perseguição pode durar até dias, desde que ininterrupta” (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 319).</p> <p>A assertiva “Esperado” está errada. Não havia flagrante esperado. “Flagrante esperado: nesse caso, a atividade do policial ou do terceiro consiste em simples aguardo do momento do cometimento do crime, sem qualquer atitude de induzimento ou instigação” (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 321).</p> <p>A assertiva “Prorrogado” está errada. Não havia flagrante provocado. “Flagrante prorrogado ou retardado: está previsto no art. 8º da Lei n. 12.850/2013, chamada de Lei do Crime Organizado, e “consiste em retardar a interdição policial do que se supõe ação praticada por organizações criminosas ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz do ponto de vista da formação de provas e fornecimento de informações” (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 321).</p>		
50	No procedimento ordinário cada uma das partes pode arrolar no máximo até 08 (oito) testemunhas.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto “Prova testemunhal”.</p> <p>A assertiva “No procedimento ordinário cada uma das partes pode arrolar no máximo até 08 (oito) testemunhas” está correta, em consonância com o artigo 401 do Código de Processo Penal. “O número de testemunhas varia de acordo com o tipo de procedimento. Vejamos: a) procedimento ordinário: cada uma das partes pode arrolar no máximo até oito testemunhas (CPP, art. 401);” (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 445).</p> <p>A assertiva “A contradita é a forma processual adequada para se arguir o falso testemunho” está errada, pois a contradita presta-se à arguição de suspeição ou impedimento de testemunha.</p> <p>A assertiva “Testemunhas referidas são aquelas que não prestam compromisso” está errada porque testemunhas referidas são aquelas mencionadas por outras durante os depoimentos.</p> <p>A assertiva “A testemunha faltosa pode ser responsabilizada pelo crime de desobediência, pode ser conduzida coercitivamente, mas não pode ser multada” está errada, pois, de acordo com os artigos 218 e 219 do CPP, a</p>	INDEFERIDO	-

		<p>testemunha faltosa pode ser conduzida coercitivamente, responsabilizada por desobediência e ter contra si aplicada multa.</p> <p>A assertiva “O depoimento infantil não pode ser admitido como prova” está errada, pois toda pessoa pode ser testemunha, de acordo com o artigo 202 do CPP, sendo certo que as pessoas menores de 14 anos prestam depoimento, mas sem compromisso, como dispõe do artigo 208 do mesmo Código.</p>		
51	É procedimento escrito, sigiloso, inquisitivo dotado de oficialidade, oficiosidade e autoritariedade.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto “Inquérito Policial”.</p> <p>A afirmação “É procedimento escrito, sigiloso, inquisitivo dotado de oficialidade, oficiosidade e autoritariedade” está correta. Confira-se em Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, pp. 116 a 119.</p> <p>A afirmação “Tem entre seus princípios a ampla defesa e o contraditório”, está errada, pois a ampla defesa e o contraditório não são princípios do inquérito policial.</p> <p>A afirmação “Seus laudos não têm valor probatório, mesmo que submetidos ao contraditório” está errada, pois os laudos, após serem submetidos ao contraditório, têm valor probatório.</p> <p>A afirmação “Deve ser concluído no prazo máximo de 45 dias (quarenta e cinco), se o indiciado estiver solto” está errada, pois o inquérito deve ser concluído em 30 (trinta) dias em caso de indiciado solto, consoante estatui o artigo 10 do CPP, podendo ser o prazo dilatado para outras diligências quando o fato for de difícil elucidação.</p> <p>A afirmação “O Promotor de Justiça deve esperar sempre a conclusão do inquérito para oferecer a denúncia ou promover o arquivamento” está errada, pois a denúncia pode ser instruída com qualquer peça de informação.</p>	INDEFERIDO	-
52	Conveniência de instrução criminal.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto “Prisão Preventiva”.</p> <p>A assertiva “Garantia da ordem pública” está errada, pois o réu não tem outras anotações em sua folha criminal, não havendo indícios de que voltará a delinquir.</p> <p>A assertiva “Garantia de aplicação da lei penal” está errada, pois o réu tem residência fixa e emprego no distrito da culpa, não havendo indícios de que se evadirá.</p>	INDEFERIDO	-

		<p>A assertiva “Garantia da ordem econômica” está errada, porque o crime em tela não interfere na ordem econômica.</p> <p>A assertiva “Descumprimento da medida cautelar imposta” está errada, porquanto não há medida cautelar imposta contra o réu.</p> <p>A assertiva “Conveniência de instrução criminal” está correta, pois a ameaça noticiada pode ser capaz de interferir na produção da prova oral. Neste sentido: “Conveniência da instrução criminal: visa impedir que o agente perturbe ou impeça a produção de provas, ameaçando testemunhas, apagando vestígios do crime, destruindo documentos etc.”(Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 337).</p>		
53	As joias, que são produtos indiretos de crime, dependem, necessariamente, de ordem judicial para serem sequestradas.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto “Restituição das Coisas Apreendidas. Medidas assecuratórias”.</p> <p>A assertiva “A apreensão da planilha que discrimina o recebimento de dinheiro não poderia ser determinada de ofício pelo delegado de polícia” está errada, pois o delegado de polícia tem poderes para apreender documentos de ofício.</p> <p>A assertiva “As joias, que são produtos indiretos de crime, dependem, necessariamente, de ordem judicial para serem sequestradas” está correta. Transcreve-se, a título ilustrativo, a seguinte lição: “Vale lembrar que os produtos indiretos de crime não são suscetíveis de ser apreendidos. Esses bens não são sujeitos à busca e apreensão são objetos de sequestro, nos termos do artigo 132 do CPP”. (Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 507).</p> <p>A assertiva “O dinheiro, produto de crime, não poderia ser apreendido de ofício pelo delegado de polícia” está incorreta, pois o delegado de polícia pode apreender, mesmo sem mandado judicial, o produto do crime.</p> <p>A assertiva “O computador pessoal da filha do investigado, caso não seja instrumento do crime e não tenha sido adquirido com proveito do crime, será perdido em favor da União” está incorreta, devendo a autoridade judicial restituí-lo após constatar que não tem interesse probatório.</p> <p>A assertiva “Eventual requerimento de restituição dos bens apreendidos e sequestrados deve ser dirigido ao Promotor de Justiça, titular da ação penal” está errada, pois apenas a autoridade judicial pode determinar a</p>	INDEFERIDO	-



		restituição de bens apreendidos por determinação sua.		
54	O interrogatório é ato privativo do juiz.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto “Interrogatório”. Registre que tecnicamente o depoimento que indiciado presta perante a autoridade policial não é interrogatório. O artigo 6º do CPP dispõe: “Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:</p> <p>(...)</p> <p>V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;”. A norma se refere à oitiva do indiciado, e não em interrogatório.</p> <p>A assertiva “O interrogatório é meio de prova e não de autodefesa” está errada, pois a doutrina moderna e a jurisprudência consideram o interrogatório como meio de prova e de autodefesa.</p> <p>A assertiva “O silêncio do réu pode ser interpretado em seu desfavor” está em desacordo com a norma estatuída no artigo 186, parágrafo único, do CPP.</p> <p>A assertiva “O interrogatório não é ato personalíssimo, podendo o réu nomear procurador para ser ouvido em seu lugar” está incorreta, pois uma das características do interrogatório é ser personalíssimo.</p> <p>A assertiva “O interrogatório é ato preclusivo, não podendo ser repetido” está incorreta, em desacordo com o artigo 196 do CPP.</p> <p>A assertiva “O interrogatório é ato privativo do juiz” está correta. De acordo com os ensinamentos de Fernando Capez: “Ato privativo do juiz: somente o juiz poderá interrogar acusado, sendo vedado ao defensor e ao Ministério Público interferirem no ato. O art.188 do CPP, no entanto, possibilita-lhes a formulação de reperguntas ao final do interrogatório, pois nesse momento caberá ao juiz indagar das partes “se restou algum fato para ser esclarecido”. (Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 426).</p>	INDEFERIDO	-
55	Se os médicos concluírem que o suposto criminoso adquiriu a doença após a prática do crime, o processo ficará suspenso, retomando a sua marcha caso o réu ou indicado se restabeleça antes do prazo prescricional.	<p>A questão está inserida no conteúdo programático no ponto “Incidente de Insanidade Mental”.</p> <p>A assertiva “O incidente de insanidade mental pode ser instaurado durante o inquérito, por determinação da autoridade policial, ou durante a ação penal, por ordem judicial” está errada, pois o incidente de insanidade mental somente pode ser instaurado por ordem judicial, tanto na fase do inquérito, bem como durante a ação penal.</p>	INDEFERIDO	-

		<p>A assertiva “Instaurado o incidente de insanidade mental, o juiz deverá determinar a suspensão do processo e do prazo prescricional” está errada, pois a instauração do incidente enseja a suspensão do processo, todavia não do prazo prescricional.</p> <p>A assertiva “Se os médicos concluírem que o suposto criminoso adquiriu a doença após a prática do crime, o processo ficará suspenso, retomando a sua marcha caso o réu ou indicado se restabeleça antes do prazo prescricional” está correta, em consonância com o artigo 152 do CPP. Consulte-se Capez, Fernando, Curso de Processo Penal, 23ª edição, São Paulo, Saraiva, 2016, p. 528. Consigne-se que não é possível a suspensão do inquérito policial em razão de doença superveniente do investigado, sendo necessária a instauração de incidente de insanidade mental mediante decisão judicial. Caso constatada doença superveniente, oferecida a denúncia, após o seu recebimento, o processo será suspenso.</p> <p>A assertiva “O prazo para realização dos exames médicos periciais é de 45 (quarenta e cinco) dias, improrrogáveis” está errada, pois o prazo pode ser prorrogado a pedido dos peritos, de acordo com o artigo 150§1º do CPP.</p> <p>A assertiva “O incidente é processado nos autos principais, facultado ao Ministério Público e à defesa a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos” está errada, pois, segundo o artigo 153, o incidente de insanidade mental será processado em apartado, que só depois da apresentação do laudo, será apenso ao processo principal.</p>		
--	--	---	--	--